



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS
CNPJ: 07.682.396/0001-43

RESOLUÇÃO Nº 01/2021, de 22 de fevereiro de 2021

“Altera a Resolução nº 10/2019, que instituiu o plano de cargos, carreira e salários dos servidores da Câmara Municipal de Oeiras-PI, na parte que descreve, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Oeiras, Estado do Piauí, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, em conformidade com o art. 46, III, e art. 47, ambos da Lei Orgânica do Município de Oeiras, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - O anexo III da Resolução nº 10/2019 passará a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

“Nota Técnica: Os ocupantes dos Cargos Comissionados símbolo CCL-3, deverão ser obrigatoriamente nível superior”

Passará a vigorar com a seguinte redação:

“Nota Técnica: Os ocupantes dos Cargos Comissionados símbolo CCL-3 deverão, obrigatoriamente, possuir nível médio completo”

Art. 2º - Fica extinto o cargo de provimento em comissão de Procurador Jurídico da Presidência, constante do Anexo III da Resolução 10/2019.

Art. 3º - Fica criado 01 (um) cargo de provimento em comissão de “Tesoureiro”, vinculado ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Oeiras, Símbolo CCL-1.

Art. 4º - O anexo III da Resolução nº 10/2019 passará a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

“Procurador Jurídico da Presidência”

Passará a vigorar com a seguinte redação:

“Tesoureiro”

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Oeiras, Piauí, 22 de fevereiro de 2021.


Francisco Espírito Nunes Martins
Presidente da Câmara Municipal de Oeiras-PI



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO II – PIAUÍ
RUA TERTULIANO FILHO, 487 – FONE/FAX – 086-3271-1122
CNPJ: 35.146.448/0001-00
PEDRO II – PIAUÍ – CEP: 64.255-00

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2021

De 25 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a suspensão temporária da presença de público nas sessões presenciais da Câmara Municipal de Pedro II/PI e da outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí verificou um aumento substancial no número de infecções por COVID-19, em razão da segunda onda de contágio da doença que assola o mundo todo;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas sanitárias mais rigorosas, visando o enfrentamento da COVID-19 e o risco iminente de esgotamento do Sistema de Saúde no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de realização das sessões legislativas para a execução dos trabalhos, mas com redução das possibilidades de contágio do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de contenção da propagação do novo coronavírus para a preservação da saúde dos vereadores, servidores e da população em geral;

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a presença de público nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal, admitindo-se apenas a presença dos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo.

Art. 2º - Fica permitida a presença de jornalistas representantes dos veículos de imprensa Rádio Matões FM, Rádio Imperial FM e Rádio Pedro II FM.

Art. 3º - As transmissões ao vivo das Sessões continuarão sendo realizadas normalmente pela Rádio Matões FM.

Art. 4º - Todos os vereadores, bem como os servidores da Casa Legislativa e os jornalistas, atenderão às orientações de proteção, mantendo distanciamento uns dos outros, terão álcool em gel à disposição e deverão estar usando máscaras, mesmo durante seus pronunciamentos.

Art. 5º - Ficam suspensos quaisquer eventos que possam causar aglomeração de pessoas no auditório da Câmara Municipal.

Art. 6º - As medidas de que trata este Decreto Legislativo tem caráter temporário e devem vigorar até que seja declarada a diminuição dos números de casos de COVID-19 pelas autoridades sanitárias competentes.

Art. 7º. Os prazos definidos neste Decreto Legislativo poderão ser prorrogados a critério do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 8º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pedro II, Estado do Piauí, em 25 de fevereiro de 2021.


CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente